



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**. Assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE ITEM	MEDIDA	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT (R\$)
LOTE 01	UN	Lima para afiar ferramentas	VONDER	R\$ 19,63
LOTE 02	UN	Tesoura para poda (de mão)	TRAMONTINA	R\$ 64,00
LOTE 03	UN	Tesoura para cortar grama	TRAMONTINA	R\$33,50
LOTE 04	UN	Alicate	VILA	R\$ 33,80
LOTE 05	UN	Pá de ferro (redonda) com cabo de madeira	VILA	R\$ 35,30
LOTE 06	UN	Pá de ferro (quadrada) com cabo de madeira	PANDOLFO	R\$ 33,67



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

LOTE 07	UN	Enxada de ferro com cabo de madeira	PANDOLFO	R\$ 32,70
LOTE 08	UN	Ancinho Curvo Leve 14 Dentes c/ Cabo	VILA	R\$ 43,70
LOTE 09	UN	Rastelo de Arame Com Regulagem e Cabo 1.20	VILA	R\$ 32,60
LOTE 10	UN	Foice com cabo	PANDOLFO	R\$ 33,60
LOTE 11	UN	Enxadinha com cabo - em aço carbono de alta qualidade, com cabo curto de madeira de aproximadamente 40 cm.	TRAMONTINA	R\$ 38,00
LOTE 12	UN	Pazinha larga metálica para jardim com cabo de madeira	TRAMONTINA	R\$12,15
LOTE 13	UN	Cabo de madeira para ferramentas	PANDOLFO	R\$ 21,67
LOTE 14	UN	Serrote COM CABO DE MADEIRA 24"	NOVE54	R\$ 48,46
LOTE 16	UN	Facão com Bainha 14 Polegadas cabo resistente	TRAMONTINA	R\$ 58,10
LOTE 17	UN	Vassoura de palha com cabo de madeira 1,20 ( resistente e de boa qualidade)	BENZOLIMP	R\$ 21,41
LOTE 18	UN	Perneira Caneleira de Proteção Cano Longo Taloneira PVC;	SAYRO	R\$ 66,45
LOTE 19	UN	Regador c/ biqueira para 12 litros	ZUMPLAST	R\$ 17,66
LOTE 20	UN	Pulverizador costal 20 litros	VILA	R\$ 250,00
LOTE 21	UN	Mangueira para jardim, fabricada em dupla camada de PVC, 1/2 pol, acompanhar jogo de engates e registro rosqueáveis, medindo 50 metros	ELETROLED	R\$ 123,24
LOTE 22	UN	Martelo de Unha de 27mm com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	R\$ 25,94
LOTE 23	UN	Avental em raspa de couro para roçadeira	ZANEL	R\$ 44,88
LOTE 24	MET	Corda de Nylon 12mm	REGRA	R\$ 1,83
LOTE 25	UN	Trena Analógica 1.000 metros com roda vonder	VONDER	R\$ 202,00
LOTE 26	UN	Trena de aço 5 metros com trava	VILA	R\$ 13,39
LOTE 27	UN	Trena longa - caixa aberta em fibra de vidro de 50 m	VILA	R\$ 69,50



- 3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:**  
Empresa: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 33.159.725/0001-86  
Endereço: Rua Nereu Ramos, 913, centro, Campos Novos - SC  
Responsável: Raquel Kuster de Oliveira
- 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
- 4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69
- 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 6. VALIDADE DA ATA**
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 7. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se



confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 7.8.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

9.2. É Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA ME  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF: